BUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAS, PROMULGADA, A SEGUINTE

. . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:-Fica devidamente constituida Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de entrar em contato com a Delegacia de Ensino local, objetivando conhecimento e solução de problema que vem ocorrendo na EEPG " Profº Virgílio Marcondes de Castro", com referência a Cantina explorada por terceiro e que vem trazendo inconvinientes a comunidade estudantil.

ARTIGO 2º:-A referida Comissão será compsta por representantes dos partidos políticos existentes na Casa, obedecida a porporcionalidade regimental.

ARTIGO 3º:-O prazo para a realização de seus trabalhos será de 30 dias, a contar de sua constituição, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (21/03/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença de 1 (um) dia' do cargo de Vereador solicitada pelo Edil Jair Morgabel, referente ao dia 13 de março p.passado, ocasião em que este impossibilitdo de comparecer na Sessão ' Ordinária realizada pela Câmara Municipal, conforme' Atestado Médico.

ARTIGO 2º:- Esta licença é solicitada com bae no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânca dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (28/03/1.989).

Aquevirone Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-